



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

LEI Nº. 141, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PIAUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de LAGOA DO BARRO DO

PIAUÍ - PIAUÍ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PIAUÍ, para o Exercício Financeiro de 2016, estima a Receita em R\$ 16.750.000,00 (dezesesseis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	15.364.842,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	744.739,00
RECEITA PATRIMONIAL	81.568,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.513.728,00
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSF. CORRENTES	-1.314.054,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.807,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.2.699.212,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	41.896,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.948,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.368,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	16.750.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
CÂMARA MUNICIPAL	555.775,00
GABINETE DO PREFEITO	683.370,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - C.G.M	67.254,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.	1.576.765,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.260.895,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	3.948.065,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	427.996,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.157.606,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	2.269.192,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	482.906,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	327.446,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.066.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	316.423,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	469.669,00

RESERVA DE CONTINGENCIA

140.507,88

TOTAL

16.750.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVO	555.775,00
ADMINISTRAÇÃO	2.490.562,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.393.576,00
SAÚDE	2.585.602,00
EDUCAÇÃO	5.915.689,00
CULTURA	293.271,00
URBANISMO	842.735,00
HABITAÇÃO	19.845,00
SANEAMENTO	1.121.062,00
GESTÃO AMBIENTAL	27.565,00
AGRICULTURA	455.341,00
COMUNICAÇÕES	42.999,00
	122.378,00

ENERGIA	
TRANSPORTE	170.890,00
DESPORTO E LAZER	469.669,00
ENCARGOS ESPECIAIS	102.533,00
	140.507,88

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL 16.750.000,00

DESPESAS CORRENTES

13.910.280,12

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.962.244,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.333,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.933.723,12

DESPESAS DE CAPITAL

2.699.212,00

INVESTIMENTOS	2.571.682,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.330,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	88.200,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

140.507,88

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.507,88
-------------------------	------------

TOTAL 16.750.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

II – A realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

III – A proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

IV – A criar por decreto subprojetos e sub-atividades, elementos de despesas, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

V – A ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub-elemento de despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PIAUÍ (PI),
15 de dezembro de 2015.

DUCILENE DA COSTA AMORIM
- Prefeita -